

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.535 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.899, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 27/12/2023, publicada em 27/12/2023 e LDO Nº 2.877, Art. 50 de 06/10/2023, publicada em 06/10/2023.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.541,59 (onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (616)	883	1.541,59
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (357)	000	10.000,00
SUBTOTAL			11.541,59
TOTAL			11.541,59

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **11.541,59 (onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (350)	000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL			10.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários FEAS BENEIV IV (238)	883	47,39
TOTAL			47,39

Superávit Financeiro

		Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior		883	1.494,20
TOTAL			
TOTAL GERAL			11.541,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 18 de junho de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1737, de 18 de junho de 2024.